



**SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. – SOREC  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL – FACIMED**

*Portaria Ministerial nº. 2.810 de 13/12/2001 – DOU de 17/12/2001*

***CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA***

*Reconhecido Conforme Portaria Ministerial MEC nº 384 de 19 de março de 2009*

**DIREÇÃO ACADÊMICA  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

**REGULAMENTO DO TRABALHO  
DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**FARMÁCIA**

**CACOAL - RO**

**2016**

## **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular e se constitui num requisito parcial para a conclusão do Curso, de acordo com o Artigo 62, do Regimento Geral – FACIMED. O TCC consiste em um trabalho de iniciação à pesquisa, sendo desenvolvido por acadêmicos, sob a orientação de um docente do Curso.

O TCC será desenvolvido durante 9º e 10º períodos, envolvendo, respectivamente, as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II, tendo como finalidade a entrega de um artigo científico, cuja entrega é obrigatória como requisito parcial para a conclusão do curso de graduação em Farmácia. Durante os semestres será realizada a escolha do tema, elaboração do projeto e confecção do Trabalho de Conclusão de Curso.

O Coordenador de Curso poderá ou não designar um dos professores pertencentes ao colegiado de sua graduação para coordenar as atividades atinentes a todos os trâmites do TCC, ora designado Coordenador de TCC.

As temáticas de pesquisa são definidas pelos docentes do curso e aprovadas pela Coordenação do Curso e/ou devem ensejar o início de uma nova linha de investigação.

O TCC de Graduação da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal tem por objetivos:

- Apresentar pesquisa dentro das normas técnicas e científicas elaboradas pela FACIMED, regulamentadas pelas normas da ABNT;
- Aplicar conceitos e métodos apreendidos ao longo dos conteúdos disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer por meio de estudos bibliográficos e de temáticas atinentes a cada curso de graduação;
- Enquadrar o TCC em uma das linhas de pesquisa definidas por cada curso de Graduação, bem como aos núcleos e grupos de pesquisa instituídos.

O Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Farmácia da Facimed estabelece as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e do Trabalho de Conclusão de Curso.

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE FARMÁCIA**

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED, no uso de suas atribuições legais, torna-se público as normas para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para os acadêmicos do 9º e 10º períodos do curso de Farmácia, regidos pela Matriz 2014.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atividade acadêmico-curricular indispensável à integralização do Curso de Farmácia da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED, é normatizado por este Regulamento.

**Art. 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade curricular e se constitui num requisito parcial para a conclusão do curso de Farmácia, de acordo com o Art. 62, do Regimento Geral – FACIMED.

**Art. 3º** - As atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC, conforme matriz curricular são parte integrante das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II (TCC I e II), com carga horária de 20 e 20 horas, respectivamente e desenvolvidas, no 9º e 10º períodos, do curso de graduação em Farmácia da FACIMED.

**Art. 4º** - O TCC consiste em um trabalho técnico-científico, elaborado na forma de artigo científico, com base em pesquisa orientada, sendo imprescindível a sua apresentação escrita e oral, condições indispensáveis para obtenção do grau de Farmacêutico.

**Art. 5º** - O TCC propicia ao aluno a vivência do processo de elaboração e execução de uma pesquisa geradora de novos conhecimentos, devendo

retratar de forma clara, objetiva e analítica os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso.

§ 1º - O TCC consiste em um trabalho de iniciação à pesquisa, sendo desenvolvido por acadêmicos, sob a orientação, preferencial, de um docente do curso de Farmácia da FACIMED.

§ 2º - O trabalho poderá ser realizado individualmente ou em dupla.

**Art. 6º** - Constituem objetivos do TCC:

- I) cumprir os requisitos para a obtenção do grau de farmacêutico;
- II) possibilitar o aprofundamento temático numa área do curso de graduação em Farmácia;
- III) favorecer o desenvolvimento das capacidades intelectuais relativas às habilidades e competências imprescindíveis ao desempenho da profissão de farmacêutico;
- IV) estimular a produção científica;
- V) integrar o ensino, a pesquisa e a extensão;
- VI) desenvolver a capacidade de interpretação e o espírito crítico sobre os fenômenos das Ciências da Saúde;
- VII) produzir conhecimentos técnico-científicos, contemplando a natureza plural das Ciências da Saúde e suas inter-relações.

**Art. 7º** - O TCC poderá ser desenvolvido nas seguintes modalidades: 1) trabalho de natureza teórica com revisão bibliográfica sobre um tema ou 2) trabalho de natureza teórico-empírica em que o aluno pesquisa um tema, com revisão bibliográfica e com trabalho de campo e levantamento de dados da realidade.

**Art. 8º** - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado conforme as disposições deste Regulamento, seguindo rigorosamente as normas descritas no Manual para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (Artigo e Monografia) da FACIMED.

**Art. 9º** - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá observar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados.

**Art. 10º** - O aluno que utilizar indevidamente material técnico-científico que tenha os direitos autorais resguardados por lei para copiar ou transcrever textos sem a devida citação, de acordo com as normas legais, bem como utilizar idéias de terceiros sem a devida menção, e/ou autorização do proprietário dos direitos autorais, poderá ser responsabilizado judicialmente.

### **ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO, PROFESSOR ORIENTADOR E ACADÊMICO ORIENTANDO**

**Art. 11º** - Compete ao Coordenador de Curso:

- Coordenar, administrar e supervisionar, de forma global, os procedimentos referentes à elaboração e apresentação dos TCC.
- Definir os prazos a serem cumpridos, de acordo com o calendário acadêmico.
- Elaborar e divulgar, no início de cada período letivo, o cronograma de execução do TCC, contendo todas as atividades relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso.
- Disponibilizar, para os alunos e professores orientadores do TCC, o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso e o Manual para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (Artigo e Monografia) da FACIMED.
- Publicar as áreas temáticas, núcleos de estudos e pesquisas, entre os quais os alunos regularmente matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I no 9º semestre letivo, poderão optar para desenvolver seus TCC.
- Cadastrar e homologar todos os projetos de TCC com seus respectivos orientadores.
- Zelar pelo cumprimento das sessões de orientações.

- Acompanhar o andamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, mantendo os orientadores e os alunos informados sobre as informações pertinentes.
- Convocar, sempre que julgar necessário, reuniões com professores orientadores, bem como com os alunos que estejam em fase de elaboração do TCC.
- Determinar, junto aos professores e órgãos colegiados do curso, os critérios que devem compor a avaliação dos TCC, respeitando os parâmetros previstos neste Regulamento e no Regulamento Institucional de TCC – FACIMED, procedendo à necessária divulgação das decisões para conhecimento dos alunos.
- Elaborar e disponibilizar formulários padronizados, sempre que necessário, bem como controlar toda documentação referente ao TCC.
- Registrar e entregar a nota final dos alunos.
- Analisar e decidir acerca dos requerimentos que lhe forem apresentados, bem como emitir parecer sobre assuntos que envolvam o Trabalho de Conclusão de Curso.
- Resolver os casos omissos no presente Regulamento ou encaminhar às instâncias superiores, quando necessário.
- Divulgar os atos de expediente e emitir orientações por meio de atos regulatórios.
- Propor alterações neste Regulamento, sempre que julgar necessário.
- A qualquer tempo, poderão ser reformulados os critérios de avaliação dos TCC, ouvidas as sugestões professores orientadores e dos alunos orientandos. As reformulações nos critérios serão introduzidas a partir do semestre seguinte a sua análise e publicação.
- Fazer cumprir as presentes normas, divulgando-as para os alunos e professores orientadores do TCC, bem como tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

**Art. 12º** - Compete ao Professor Orientador:

- Pertencer, preferencialmente, ao corpo docente do curso de Farmácia, possuir titulação mínima de especialista, estar habilitado em uma ou mais áreas temáticas do curso de Farmácia, bem como estar em pleno exercício de suas funções docentes na FACIMED.
- Orientar concomitantemente até o máximo de 6 (seis) Trabalhos de Conclusão de Curso, isto de acordo com as linhas de pesquisa do curso.
- Trabalhar em consonância com os modelos e normas institucionalizadas, mantendo-se especificidades ao curso de graduação em Farmácia.
- Orientar técnico-cientificamente, sugerindo a bibliografia e demais fontes de consulta e pesquisa, o acadêmico na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a elaboração do projeto até a efetivação do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico).
- Definir em que espaço físico atenderá seu(s) aluno(s) orientando(s), comunicando-os com antecedência e evitando, sempre que possível atendimento em “corredores” ou ambientes não acadêmicos.
- Programar e cumprir as atividades de orientação sob sua responsabilidade.
- Realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) encontros para orientação acadêmica por semestre, durante o 9º e 10º períodos.
- Registrar sistematicamente, na Ficha de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (ANEXO 6), as atividades desenvolvidas e a frequência discente, a cada sessão de orientação do TCC;
- Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos para realização das atividades relacionadas ao TCC, divulgados pelo Coordenador de Curso, conforme o calendário acadêmico da Facimed e o cronograma de execução do TCC.
- Preencher, assinar e encaminhar, dentro dos prazos estipulados, todos os formulários padronizados, bem como toda documentação necessária ao andamento de todas as fases do TCC.
- Respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia do objetivo final do trabalho junto com o aluno.

- Orientar os alunos quanto à preparação e entrega do artigo científico e demais documentos necessários para apresentação à banca examinadora, observando as disposições previstas neste Regulamento e no Manual para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (Artigo e Monografia) da FACIMED, respeitando ainda os prazos estabelecidos no cronograma de execução do TCC.
- Avaliar e decidir se a versão final do artigo científico, apresentado pelos(s) aluno(s) sob sua orientação, está qualificada para ser apresentada à banca examinadora, autorizando, em formulário próprio (Relatório do Orientador – ANEXO 7), a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso sob sua orientação.
- Preencher e assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, o Formulário de Avaliação do TCC (ANEXO 9 / 9.1) e o Parecer da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO 10), quando necessário.
- Orientar os alunos na elaboração das correções solicitadas e reformulações sugeridas pela banca examinadora do TCC, observando as disposições previstas neste regulamento e no Manual para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (Artigo e Monografia) da FACIMED.
- Orientar os alunos quanto à entrega da versão final do TCC aprovado pela banca examinadora e demais documentos necessários, observando o prazo estabelecido pela Coordenação de Curso.
- Advertir, por escrito, e encaminhar o documento à Coordenação, o aluno que não cumprir com as atividades propostas ou não respeitar as disposições presentes neste Regulamento. Aplicar termo de advertência ao aluno sempre que este:
  - Não cumprir os prazos solicitados em cronograma de TCC;
  - Não comparecer as orientações conforme cronograma estabelecido pelo orientador;
  - Não cumprir as tarefas e orientações solicitadas pelo orientador;
  - Não zelar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados (plágio parcial ou plágio integral).



- Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação e/ou professor(es) responsável(eis) pela(s) disciplina(s) de TCC;
- Indicar co-orientador quando o tema do TCC abranger outras áreas afins de conhecimento e quando for conveniente ao bom andamento da pesquisa;
- Participar como membro da banca examinadora para as quais estiver designado;
- Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa em banca daqueles que configurarem plágio parcial ou total.
  - Neste caso, cabe ao professor orientador relatar por escrito utilizando o Relatório do Orientador (ANEXO 7) e encaminhar para a coordenação de curso, que junto aos órgãos colegiados averiguarão os fatos. Comprovado o plágio parcial ou total, o acadêmico poderá ser reprovado na disciplina TCC I ou II, dependendo da ocasião.
- Auxiliar a Coordenação de Curso no desempenho de suas atividades atendendo a este Regulamento, às datas previstas no cronograma de execução do TCC e participando de um processo de melhoria contínua com sugestões, conselhos e assessoria.

**Art. 13º** - A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e da Coordenação do curso.

**Art. 14º** - Poderão ser definidos co-orientadores de outras instituições que desenvolvam atividades na área de saúde, ou de outros cursos, desde que possuam, no mínimo, especialização na temática escolhida e mediante aprovação do orientador e da Coordenação do Curso de Farmácia.

**Art. 15º** - A qualquer tempo, o professor orientador poderá solicitar à Coordenação de Curso a desvinculação do aluno sob sua orientação, desde

que torne explícitos os motivos para tal demanda. Cabe à Coordenação do Curso analisar o caso e autorizar ou não, a desvinculação do aluno.

**Art. 16º** - O professor orientador que não cumprir as disposições previstas neste Regulamento está sujeito a receber advertência por parte da Coordenação do Curso de Farmácia da FACIMED.

**Art. 17º** - Ao acadêmico orientando compete:

- Frequentar as aulas das disciplinas TCC I e II no 9º e 10º períodos, respectivamente, e a frequência do aluno será controlada pelo(s) professor(es) responsável(eis) pelas disciplinas, mediante a presença do aluno em sala de aula;
- Realizar as atividades descritas nos conteúdos programáticos previstos nos Planos de Ensino das disciplinas TCC I e II.
- Escolher, através de abordagem direta, um docente para orientador, preferencialmente do curso de Farmácia da FACIMED, considerando a área temática pretendida e disponibilidade do professor.
- Elaborar um projeto de pesquisa, sob orientação docente, durante a disciplina TCC I, no 9º período.
- Encaminhar, caso se aplique, o projeto de pesquisa para aprovação pelo CEP, que deverá ser entregue, em data previamente divulgada pelos membros do CEP.
- Elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso (artigo científico), sob supervisão docente, durante a disciplina TCC II no 10º período.
- Participar de todas as reuniões de orientação presenciais, sendo no mínimo 6 e no máximo 10 encontros semestrais, tanto para a confecção do projeto, quanto do artigo científico, mantendo contato direto com o orientador e o outro acadêmico, no caso de o trabalho ser realizado em dupla.
- Cumprir as datas de entrega do projeto e do artigo científico.
- Entregar ao professor orientador uma cópia do artigo científico para qualificação e parecer de autorização do orientador para a apresentação à banca examinadora respeitando os prazos estipulados.

- Entregar à Coordenação do Curso, em data estipulada, 03 cópias impressas e encadernadas do artigo científico qualificado pelo professor orientador, 01 (uma) cópia do projeto de pesquisa e 01 (uma) cópia do parecer emitido pelo CEP, caso tenha sido submetido à aprovação deste comitê.
- Preparar, sob orientação do professor, a exposição do artigo para a apresentação à banca examinadora.
- Participar da apresentação oral e pública do artigo científico no final do 10º período, em data prevista pela Coordenação de Curso.
- Apresentar ao orientador e à banca examinadora material autêntico, sob pena de reprovação, se constatado plágio.
- Entregar à Coordenação do Curso, dentro do prazo estipulado, 01 (uma) cópia da versão definitiva do artigo científico, que deverá ser gravada em extensão *pdf* em um *CD-ROM*.

**Art. 18º** - Os alunos que não contatarem um professor orientador serão distribuídos pela Coordenação do Curso de acordo com a disponibilidade dos professores.

**Art. 19º** - A mudança de orientador somente ocorrerá mediante análise e autorização da Coordenação de Curso. Para tanto, o aluno deve encaminhar à Coordenação de Curso uma solicitação, por escrito e devidamente fundamentada, para proceder a qualquer alteração.

**Art. 20º** - Sempre que for necessário, caberá à Coordenação de Curso analisar e designar novos orientadores para os alunos, respeitando a disponibilidade e concordância dos professores do curso de Farmácia da FACIMED.

**Art. 21º** - Após a entrega e aprovação pelo CEP (caso necessária) do projeto de pesquisa, não será permitida mudança de orientador. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Curso.

## ÁREAS TEMÁTICAS DO CURSO DE FARMÁCIA

**Art. 22º** - A área na qual será desenvolvido o TCC será de livre escolha dos acadêmicos, dentre as áreas oferecidas, respeitando a disponibilidade dos professores orientadores e, sempre que possível, abordando visão voltada para os problemas locais, a abordagem integral da pessoa e aspectos relacionados à saúde coletiva, envolvendo questões da área de Farmácia, especificamente ou relacionados às ciências correlatas.

**Art. 23º** - As áreas temáticas do Trabalho de Conclusão de Curso são aquelas relacionadas à formação do Farmacêutico durante o curso, conforme detalhamento a seguir:

1. Pesquisa e desenvolvimento de medicamentos, cosméticos e saneantes
2. Uso racional de medicamento e assistência farmacêutica
3. Farmácia hospitalar
4. Pesquisa e aplicações da farmacologia básica e clínica
5. Toxicologia
6. Farmácia clínica
7. Farmacognosia, plantas medicinais e fitoterápicos
8. Diagnósticos e métodos aplicados às análises clínicas
9. Políticas de saúde e saúde pública
10. Garantia de qualidade farmacêutica
11. Gestão de negócios e atividade farmacêutica
12. Pesquisa em fisiologia e farmacologia
13. Processos e métodos físicos e químicos aplicados às ciências farmacêuticas
14. Produção e controle da qualidade em alimentos
15. Biotecnologia

**Art. 24º** - As áreas temáticas poderão ser alteradas pela Coordenação do Curso, frente a sugestões dos professores orientadores e dos acadêmicos, procedendo a necessária divulgação das decisões para conhecimento dos alunos.

## TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 25º** - O processo para execução ou elaboração do TCC compreende etapas sucessivas, a serem desenvolvidas no 9º e 10º períodos, que têm por objetivo a capacitação, preparação, orientação, elaboração e entrega do TCC.

**Art. 26º** - Os subsídios teóricos e metodológicos de pesquisa necessários à elaboração do TCC serão abordados nas disciplinas TCC I e II no 9º e 10º períodos, respectivamente, e serão avaliados com rigor científico.

**Art. 27º** - Durante a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I no 9º período do curso de Farmácia da FACIMED, o acadêmico deve se atentar para as seguintes atividades:

- I) Desenvolvimento do conteúdo programático, previsto no Plano de Ensino da disciplina.
- II) Escolha do tema.
- III) Especificação da área temática e delimitação do tema.
- IV) Designação do orientador.
- V) Aceite do orientador.
- VI) Contatos com o professor orientador, visando levantar dados que permitam a elaboração e concretização do TCC: definição de tema e objetivos do projeto de pesquisa; orientação quanto à pesquisa bibliográfica sobre o tema escolhido e definição de materiais e métodos.
- VII) Sessões de orientação com o professor orientador para elaboração do projeto de pesquisa.
- VIII) Preenchimento, em conjunto com o professor orientador, da Ficha de Orientação de TCC (ANEXO 6).
- IX) Encaminhamento do projeto de pesquisa para um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando necessário.

**Art. 28º** - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, no 10º semestre, contempla as seguintes atividades:

- I) Desenvolvimento do conteúdo programático, previsto no Plano de Ensino da disciplina.

- II) Execução do projeto de pesquisa elaborado durante a disciplina TCC I.
- III) Sessões de orientação com o professor orientador para execução do projeto de pesquisa: elaboração de instrumentos, coleta de dados, organização e análise dos dados, discussão de resultados, redação do artigo científico.
- IV) Elaboração da versão preliminar do artigo científico, para discussão e análise com o professor orientador.
- V) Orientação com o professor da disciplina TCC II: revisão e apontamentos.
- VI) Elaboração do artigo científico (versão final do Trabalho de Conclusão de Curso).
- VII) Entrega da versão final do TCC, para julgamento e parecer do professor orientador (ANEXO 7).
- VIII) No caso de aprovação pelo professor orientador, encaminhamento da versão final do TCC para avaliação da banca examinadora.
- IX) Apresentação oral do artigo científico à banca examinadora.
- X) Correção das alterações sugeridas pela banca examinadora.
- XI) No caso de aprovação, entrega de uma cópia digital da versão final do artigo científico gravada em extensão *pdf* em *CD-ROM* à Coordenação do Curso de Farmácia.

**Art. 29º** - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser concluído pelos alunos durante o 10º período do curso de graduação em Farmácia, no âmbito da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II, sob a orientação de um professor orientador.

**Art. 30º** - As orientações para a elaboração do TCC não fazem parte da carga horária prevista no projeto do curso e acontecerão em datas e horários ajustados previamente entre aluno e professor orientador.

**Art. 31º** - A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

## OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: PROJETO DE PESQUISA E ARTIGO CIENTÍFICO

**Art. 32º** - No início do semestre letivo os alunos regularmente matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I, no 9º período do curso de Farmácia serão informados a respeito das áreas temáticas e linhas de pesquisa do curso, bem como dos professores disponíveis para orientação.

**Art. 33º** - A escolha do orientador dar-se-á por abordagem direta do aluno, de acordo com as áreas temáticas do projeto, considerando a disponibilidade do professor orientador.

**Art. 34º** - O tema do TCC será definido, em comum acordo, pelo aluno e pelo professor orientador, obedecendo às áreas temáticas do curso de Farmácia.

**Art. 35º** - Constituem-se como responsabilidade pessoal preliminar do aluno e procedimento administrativo básico para a formalização da orientação do TCC, a entrega de uma cópia assinada pelo acadêmico do Termo de Ciência sobre as Normas/Regulamentos do TCC (ANEXO 1), uma cópia da Carta de Aceite (ANEXO 2) devidamente preenchida pelo professor orientador e uma cópia do Termo de Compromisso de Orientação do TCC (ANEXO 3) assinada e preenchida pelo discente, professor orientador e coordenador do curso, que devem ser entregues à Coordenação de Curso para o cadastramento do trabalho.

**Art. 36º** - O professor orientador e o(s) aluno(s) deverá(ão) preencher e assinar, sistematicamente, a Ficha de Orientação de TCC (ANEXO 6) para comprovar a realização das sessões de orientação e o andamento do TCC.

§ Único - É obrigatória a realização de, no mínimo, 6 (seis) sessões de orientação, observando que as mesmas possuem caráter presencial. A comunicação por e-mail não é considerada sessão de orientação, exceto nos casos em que houver envio e devolução de material para correção referente à

versão preliminar do TCC. Nesse caso, uma cópia do e-mail deve ser anexada à Ficha de Orientação de TCC.

**Art. 37º** - O projeto de pesquisa deve ser confeccionado, durante a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I no 9º período, segundo as normas técnicas de confecção do projeto, segundo o Manual para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (Artigo e Monografia) da FACIMED.

**Art. 38º** - Individualmente ou em dupla, os acadêmicos deverão elaborar o seu projeto de pesquisa e o artigo científico de acordo com este Regulamento e seguir, obrigatoriamente, todas as solicitações e orientações feitas pelo professor orientador.

**Art. 39º** - Mesmo que o aluno ou dupla optar por revisão de literatura, o projeto de pesquisa é obrigatório, já que faz parte da disciplina TCC I do 9º período, e a opção por esta modalidade deve ser cadastrada na Coordenação de Curso. Nesta modalidade o projeto não necessita de aprovação do Comitê de Ética.

**Art. 40º** - O projeto de pesquisa deve conter, no mínimo e obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Capa
- Contracapa
- Tema
  - Formulação do problema
  - Pergunta problema
  - Formulação das hipóteses
  - Determinação dos objetivos geral e específicos
  - Justificativa e relevância
- Fundamentação teórica
- Materiais e métodos
  - Caracterização da população
  - Amostra
  - Tipo de pesquisa



- Materiais
- Métodos
- Estatística
- Critérios éticos
- Cronograma
- Planilha de custo
- Referências bibliográficas
- Anexos
  - Carta de Aceite do orientador (ANEXO 2)
  - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (caso pesquisa envolvendo humanos) - ANEXO 4
  - Termo de aceite da pessoa como sujeito da pesquisa (caso pesquisa envolvendo humanos) - ANEXO 5
  - Instrumento da coleta de dados da pesquisa (caso se aplique)
  - Currículo dos pesquisadores (acadêmico(s) e orientador) na Plataforma *Lattes*
- Folha de Rosto do CONEP devidamente preenchida (caso sujeito à aprovação do CEP)

**Art. 41º** - Para o projeto que necessitar de aprovação pelo CEP, o acadêmico deverá entregar 02 (duas) cópias impressas e encadernadas a um responsável pelo CEP da FACIMED, obedecendo às datas das reuniões estabelecidas e divulgadas previamente, por este Comitê.

**Art. 42º** - Após a aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética, qualquer alteração no projeto original, a qualquer tempo, deverá ser submetida à nova avaliação pelo mesmo Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde.

§ Único - Caso o trabalho não seja aprovado pelo CEP, o projeto deve ser corrigido e novamente encaminhado ao CEP para aprovação.

**Art. 43º** - O artigo científico deve ser confeccionado, durante a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II no 10º período, segundo as normas

técnicas de confecção do artigo científico disponíveis no Manual para Elaboração do Trabalho Científico e ser realizado conforme as disposições contidas neste Regulamento.

**Art. 44º** - A versão final do TCC (artigo científico) deverá conter, no mínimo e obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Capa padronizada de apresentação, modelo FACIMED, contendo identificação da instituição, identificação do curso Farmácia, título do trabalho e subtítulo (caso se aplique), local (cidade) e data da realização (ano).
- Folha de rosto, contendo nome do(s) autor(es); título do trabalho e subtítulo (caso se aplique); natureza (Trabalho de Conclusão de Curso), nome da instituição a que é submetido, objetivo (grau pretendido); nome e titulação do professor orientador e do co-orientador (caso se aplique); local (cidade) e data da realização (ano).
- Título e subtítulo (se houver) na língua do texto
- Título e subtítulo (se houver) em língua estrangeira
- Nome do(s) Autor(es)
- Resumo na língua do texto
- Palavras-chave na língua do texto
- Resumo em língua estrangeira (*Abstract*)
- Palavras-chave em língua estrangeira (*Keywords*)
- Introdução
- Referencial teórico (Quando se tratar de um artigo de revisão bibliográfica)
- Materiais e métodos
- Resultados e Discussão
- Conclusão
- Referências bibliográficas
- Apêndice(s) (quando se aplica)
- Anexo(s) (opcional)
- Glossário (opcional)

**Art. 45º** - O TCC deve observar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados.

§ Único - O não cumprimento do *caput* deste artigo implicará na reprovação automática.

**Art. 46º** - Compete ao aluno encaminhar à Coordenação do Curso de Farmácia, após aprovação do professor orientador em formulário próprio (ANEXO 7), 03 (três) vias impressas e encadernadas da versão final do artigo científico em data pré-estabelecida pela própria Coordenação do Curso, para serem entregues aos componentes da banca examinadora.

§ Único - Com exceção dos artigos de revisão bibliográfica, uma cópia do parecer de aprovação emitido pelo CEP também deve ser entregue junto com a versão final do artigo científico.

### **ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - PROJETO DE PESQUISA E ARTIGO CIENTÍFICO**

**Art. 47º** - A atuação do acadêmico nas disciplinas TCC I e II está sujeita aos seus respectivos Planos de Ensino e, no que couber, aos mesmos critérios de avaliação adotados pela FACIMED em relação às demais disciplinas.

**Art. 48º** - São critérios gerais de avaliação para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão I, do 9º semestre do Curso de Farmácia:

I – Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

II – Cumprimento das atividades estabelecidas no conteúdo programático do Plano de Ensino desta disciplina.

III – Apresentação da Ficha de Orientação de TCC preenchida e assinada pelo(s) acadêmico(s) e professor orientador.

IV – Elaboração e entrega do projeto de pesquisa, na data estipulada, através do Plano de Ensino da disciplina.

**Art. 49º** - A frequência do aluno na disciplina TCC I será controlada pelo professor responsável pela disciplina, mediante a presença do aluno em sala de aula.

**Art. 50º** - O projeto desenvolvido durante a disciplina TCC I será avaliado pelo professor responsável pela disciplina, de acordo com o previsto no seu Plano de Ensino.

**Art. 51º** - Os prazos estabelecidos para a entrega do projeto de pesquisa, no âmbito da disciplina TCC I, deverão ser rigorosamente cumpridos. O não cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução do TCC implicará na atribuição de nota zero referente a este quesito.

**Art. 52º** - Para a aprovação do aluno na disciplina TCC I do 9º semestre, a média final do aluno deverá ser igual ou superior a sete (7,0).

**Art. 53º** - São critérios gerais de avaliação para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão II, do 10º semestre do Curso de Farmácia:

I – Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

II – Cumprimento das atividades estabelecidas no conteúdo programático do Plano de Ensino desta disciplina.

III – Elaboração da versão preliminar do TCC, na forma de artigo científico.

IV – Apresentação da Ficha de Orientação de TCC preenchida e assinada pelo(s) acadêmico(s) e professor orientador.

V – Entrega da versão preliminar do TCC para qualificação pelo professor orientador.

VI – Entrega do artigo aprovado pelo orientador para apresentação à banca examinadora.

VII – Apresentação oral do TCC e defesa perante banca examinadora.

VIII – Elaboração e entrega, na data estipulada, da versão final do TCC.

**Art. 54º** - A nota final (N2) da disciplina Trabalho de Conclusão II, do 10º semestre do curso de Farmácia, será apurada pela banca examinadora do TCC.

**Art. 55º** - Para se submeter à banca examinadora, o aluno deverá apresentar seu TCC ao professor orientador. Neste caso, a qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso é atribuída em primeira instância pelo professor orientador, a quem cabe avaliar a primeira versão do trabalho para apresentação à banca examinadora.

§ 1º Os prazos estabelecidos para a entrega da versão preliminar do artigo científico para a qualificação pelo professor orientador para apresentação oral à banca examinadora deverão ser rigorosamente cumpridos. Caso o aluno não cumpra os prazos fixados no cronograma de execução do TCC, ficará sujeito a receber Advertência e ter 1,0 (um) ponto subtraído da nota final. Além disso, a versão do TCC só será aceita, mediante autorização do Coordenador do TCC.

§ 2º Compete ao professor orientador decidir pela aprovação ou reprovação do TCC (artigo científico) desenvolvido durante a disciplina TCC II, para avaliação da banca examinadora, registrando seu parecer, em formulário próprio (ANEXO 7), respeitando os critérios estipulados para a avaliação do TCC, as disposições contidas neste Regulamento e os requisitos constantes no Manual para Elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 3º Caso o professor orientador decida pela reprovação do TCC, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina TCC II e não poderá se submeter à banca examinadora. Nesse caso, o formulário de Avaliação do TCC para apresentação à banca examinadora, com o parecer do professor orientador (ANEXO 7), e uma via da versão final do TCC (artigo científico) reprovada deverá ficar arquivado junto à Coordenação do Curso.

**Art. 56º** - O artigo científico será apresentado a uma banca examinadora e avaliado pelos seus componentes, sendo o professor orientador e mais 02 (dois) professores obrigatoriamente do Curso de Graduação em Farmácia,

facultando-se a possibilidade do docente ser de outro curso da FACIMED, desde que tenha afinidade com o tema desenvolvido e sem ônus para a Instituição.

§ 1º - As sessões de apresentação são públicas.

§ 2º - A escolha das bancas examinadoras fica sob a responsabilidade da Coordenação do Curso, que deve indicar dois professores da FACIMED de acordo com a área de afinidade às linhas de pesquisa, além do professor orientador.

§ 3º - A banca examinadora será presidida pelo professor orientador do TCC a ser avaliado, sendo que cabe ao professor orientador, coordenar a sessão de apresentação (abertura dos trabalhos – cumprimentos, apresentação dos membros da banca e do(s) acadêmico(s), controle do tempo da apresentação oral dos acadêmicos e da arguição).

§ 4º - Para os trabalhos que contam com uma co-orientação formal, o co-orientador será incluído como membro da banca examinadora e contará com as mesmas funções do professor orientador.

§ 5º - O professor orientador e o co-orientador não poderão atribuir notas ao trabalho apresentado.

**Art. 57º** - A Coordenação de Curso deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Projetos Finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso, dos Artigos Científicos Trabalhos de Conclusão de Curso, designação das bancas examinadoras, horários e locais para as suas apresentações.

**Art. 58º** - O(s) acadêmico(s) deverá(ao) deverá(ao) entregar à Coordenação do Curso 03 (três) cópias impressas e encadernadas do artigo científico, 01 (uma) cópia do parecer favorável do professor orientador (ANEXO 7) e uma cópia do projeto de pesquisa aprovado e do parecer emitido pelo CEP (caso tenha sido

submetido a este Comitê), com antecedência de 15 dias da apresentação, de acordo com o cronograma emitido pela Coordenação do Curso.

**Art. 59º** - Cabe à Coordenação do Curso receber as cópias citadas acima e emitir um protocolo de entrega para o aluno (ANEXO 8).

**Art. 60º** - De posse dos trabalhos, a Coordenação do Curso faz um levantamento do número de trabalhos a serem corrigidos e o número de professores do curso de Farmácia que corrigirão os TCC, de modo a realizar uma distribuição homogênea dos trabalhos.

**Art. 61º** - Deve-se levar em consideração no momento da distribuição dos trabalhos para correção as áreas afins dos professores corretores.

**Art. 62º** - Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 10 (dez) dias para procederem à leitura dos Trabalhos de Conclusão de Curso, que serão entregues pela Coordenação do Curso de Farmácia.

**Art. 63º** - O(s) acadêmico(s) deverá(ão), juntamente com orientador, preparar a apresentação que será, preferencialmente, através de programas de apresentação, por exemplo, *PowerPoint*.

**Art. 64º** - Na apresentação, o(s) acadêmico(s) tem de 15 a 20 minutos para exposição do seu trabalho, com tolerância de até 05 minutos.

**Art. 65º** - Cada componente da banca contará com 10 (dez) minutos para fazer a sua arguição caso julgue relevante, e o acadêmico disporá de 5 (cinco) minutos para responder a cada um dos examinadores.

**Art. 66º** - Os alunos que desenvolveram seus trabalhos em duplas deverão apresentá-lo e arguição pela banca examinadora ocorrerá individualmente, sendo um aluno imediatamente após o outro.

**Art. 67º** - Fica expressamente proibido que o professor orientador e/ou co-orientador respondam às arguições dos examinadores, uma vez que as réplicas são de competência dos alunos concluintes. O professor orientador e/ou co-orientador só deve se pronunciar acerca do trabalho apresentado, ao final da sessão, após a arguição dos membros da banca e das respostas de cada aluno.

**Art. 68º** - Para os trabalhos desenvolvidos em duplas, o resultado final da banca examinadora será individual, isto de acordo com os critérios de avaliação da apresentação e arguição a respeito do artigo científico.

**Art. 69º** - Cada avaliador da banca examinadora preencherá um Formulário de Avaliação de TCC (ANEXO 9 / 9.1) por acadêmico avaliado, atribuindo notas de acordo com os quesitos e notas máximas definidos.

§ Único O somatório das notas dos quesitos para o trabalho escrito e apresentação oral constantes no Formulário de Avaliação de TCC (ANEXO 9 / 9.1) é igual a 10,0 (dez).

**Art. 70º** - Após a atribuição das notas, os membros da banca examinadora devem assinar e entregar os Formulários de Avaliação de TCC (ANEXO 9 / 9.1) ao professor responsável pela disciplina de TCC II ou Coordenador do Curso.

§ Único Para os trabalhos realizados em dupla, os avaliadores preencherão Formulários de Avaliação de TCC exclusivos para cada um dos acadêmicos.

**Art. 71º** - Também cabe à banca examinadora preencher o Parecer da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO 10), constando os quesitos relativos à avaliação do TCC, assim como atribuir parecer final, podendo ser: APROVADO ou REPROVADO, e entregá-lo assinado, juntamente com as cópias dos trabalhos corrigidos pelos avaliadores, ao professor responsável pela disciplina de TCC II ou Coordenador do curso.



§ 1º - O aluno reprovado pode apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de entrega do resultado oficial da reprovação pela Banca Examinadora, à Coordenação do Curso, em primeira instância, e à Direção Acadêmica, em segunda instância.

§ 2º - O prazo para análise do recurso pela Coordenação e/ou Direção será de 5 (cinco) dias corridos e, se for o caso, conseqüente reavaliação do TCC, a contar da entrega do recurso à Coordenação do Curso de Farmácia.

§ 3º - O recurso deve apresentar justificativa circunstanciada e, se aceito, implica na constituição de nova Banca Examinadora, com 03 (três) professores, incluindo o orientador com titulação mínima de especialista, que procederá a reavaliação do trabalho inicialmente apresentado.

**Art. 72º** - O professor da disciplina TCC II calculará a nota final do acadêmico que será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores, devendo ser registrada pelo no *Web Professor*, dentro do prazo estabelecido no cronograma da disciplina.

§ 1º A nota do acadêmico poderá ser expressa em grau numérico de 0,0 (zero) até 10,0 (dez).

§ 2º Para aprovação o acadêmico deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 73º** - A banca se reserva o direito de exigir alterações no Trabalho de Conclusão de Curso, quando julgar necessárias, e o TCC corrigido deve ser entregue até a data estipulada no cronograma de execução do TCC à Coordenação de Curso, sem necessidade de nova apresentação oral do trabalho, mas apreciado pelo professor orientador.

**Art. 74º** - O(s) acadêmico(s) que não entregar o TCC nos prazos determinados, sem justificativa, estará(ao) automaticamente reprovado(s) na disciplina de TCC II.

**Art. 75º** - O(s) acadêmico(s) que entregar um TCC comprovadamente plagiado será(ão) advertido(s) pelo orientador e reprovado(s).

**Art. 76º** - Para fazer jus à nota final na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, após a aprovação pela banca examinadora, o acadêmico terá 10 (dez) dias contados a partir do dia posterior, para entrega da versão definitiva do artigo científico que deverá ser digital, gravada na extensão *pdf* em um *CD-ROM* e entregue na Coordenação de Farmácia, mediante preenchimento do Protocolo de Entrega da Versão Final do TCC (ANEXO11). A capa deve seguir o modelo (ANEXO 12). Tanto a capa quanto o disco devem estar identificado com o nome dos acadêmicos e o título do trabalho.

§ 1º - O aluno que não cumprir o prazo não fará jus à nota final.

§ 2º - A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e para retirada da Declaração da Conclusão do Curso.

**Art. 77º** - Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC pela banca examinadora. Como tal, a aprovação ou reprovação é definitiva.

§ 1º Após a atribuição da nota o acadêmico não terá um novo prazo, caso o TCC seja considerado reprovado pela banca examinadora.

§ 2º A reprovação na disciplina TCC II implica que o aluno deverá, além de matricular-se novamente na disciplina TCC II, necessariamente, elaborar e apresentar novo Trabalho de Conclusão de Curso, sujeitando-se às normas vigentes no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Farmácia da FACIMED, admitindo-se a mudança de tema e de professor orientador, mediante interesse do mesmo.

§ 3º Compete ao professor orientador decidir se continuará a orientar, no semestre seguinte, o aluno que tenha sido reprovado no TCC.

**Art. 78°** - O acadêmico que não se submeter à banca de examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando os prazos estipulados, estará automaticamente reprovado na disciplina TCC e não poderá colar grau no período letivo.

**Art. 79°** - Os casos de abandono, ou que ultrapassem o prazo do semestre em curso, serão considerados como reprovação. O trabalho poderá ter continuidade no semestre seguinte, mediante nova matrícula na disciplina TCC II.

**Art. 81°** - O aluno será responsabilizado judicialmente caso utilize indevidamente material técnico-científico que tenha os direitos autorais resguardados por lei para copiar ou transcrever textos sem a devida citação, de acordo com as normas legais, bem como utilizar idéias de terceiros sem a devida menção, e/ou autorização do proprietário dos direitos autorais.

**Art. 82°** - Compete ao Colegiado do Curso analisar prováveis recursos das avaliações finais. Caso não consiga solucionar o problema, deverá ser acionada a Direção Acadêmica.

### **AUTORIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 83°** - Para a autoria dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Curso dever-se-á considerar que:

- I) Para fins de responsabilidade perante o Comitê de Ética em Pesquisa, o pesquisador responsável será o Professor Orientador.
- II) Para fins de publicação de resultados parciais e finais do TCC em quaisquer eventos e publicações científicas e leigas, o autor principal será o acadêmico.
- III) Havendo outros autores, todos devem ser incluídos. Não deve haver inclusão indevida nem omissão de qualquer participante que preencha os critérios de autoria.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 84º** - Os casos omissos que surjam da aplicação das normas constantes neste Regulamento serão dirimidos, em primeira instância, pela Coordenação do Curso de Farmácia e, em segunda instância, por níveis superiores.

**Art. 85º** - Compete ao Colegiado do Curso de Farmácia dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as lacunas, realizar reformulações e expedir os atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 86º** - Na ausência do Coordenador de Curso, as atividades a ele relacionadas serão assumidas pela Direção Acadêmica.

**Art. 87º** - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CEPEX, revogando-se todas as disposições anteriores e se destina a todos os alunos do Curso de Farmácia da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED.